



Ata da 28^a Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessorada ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro**, às quatorze horas e cinco
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e
4 Governança sob a presidência do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, **Professor Clayton**
5 **da Silva Barcelos**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou representantes:
6 **Cláudio José Oliveira dos Reis** (PROPLAN), **Jaqueline Fritsch** (PROAD), **Adma**
7 **Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD) e **Uiliam Rangel Amorim Souza** (PROTIC); dos
8 Diretores de Centro: **Thiago Ribeiro Rafagnin** (CEHU) e **Tony Silva Almeida**
9 (CMBJL); dos Representantes dos Servidores Docentes de Centro: **Ricardo de Jesus**
10 **Machado** (CMSMV) e **Julianna Joanna Carvalho Moraes de Campos Baldin**
11 (CCBS); para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação do Parecer do**
12 **Relator referente à Revisão da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB N° 005, DE**
13 **28 DE OUTUBRO DE 2021**, que trata das normas para o processo seletivo
14 simplificado para contratação de Docente por Tempo Determinado no âmbito da
15 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhada pelo Gabinete da
16 Reitoria, Processo 23520.007910/2023-44, Relator: Conselheiro Thiago Ribeiro
17 Rafagnin; 3) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Modelo de**
18 **Edital de Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para**
19 **Qualificação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Estágio Pós-Doutoral**
20 **aos Servidores Docentes da UFOB**, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de
21 **Pessoas – PROGEP**, Processo 23520.003590/2024-34, Relatora: Conselheira Adma
22 **Kátia Lacerda Chaves**. Havendo *quórum*, o **Presidente da Câmara, Professor Clayton**
23 **da Silva Barcelos**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 28^a
24 Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessorada ao
25 Conselho Universitário da UFOB. Deu as boas-vindas aos novos conselheiros da Câmara:
26 Julianna Joanna C. M. de C. Baldin, suplente: Arlindo Gomes de Macêdo Jr -
27 Representantes Docentes do CCBS; e Ricardo de Jesus Machado, suplente: Iaçanã
28 Costa Simões - Representantes Docentes do CMSMV. Passou ao primeiro ponto da
29 pauta: 1) **Informes**. Não havendo, sugeriu a inversão dos pontos de pauta e justificou que
30 o ponto já era um edital que já havia sido apreciado anteriormente, possibilitando maior
31 tempo para discussão da Resolução, ao que todos concordaram. Passou a palavra à
32 Relatora para a apresentação do terceiro ponto da pauta: 3) **Apreciação do Parecer da**
33 **Relatora referente à Proposta de Modelo de Edital de Processo Seletivo para**
34 **Concessão de Afastamento Integral para Qualificação em Programas de Pós-**
35 **Graduação Stricto Sensu e Estágio Pós-Doutoral aos Servidores Docentes da UFOB**,
36 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP**, Processo
37 23520.003590/2024-34, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves. A



38 conselheira **Adma Chaves** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas
39 considerações, registrou que a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas,
40 instituída pelo Decreto no 9.991/19, que regulamentou os dispositivos da Lei no 8.112/90
41 referentes à afastamentos e licenças, foi implementada na UFOB pela RESOLUÇÃO
42 CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 008, de 07 de dezembro de 2021, que institui as diretrizes
43 do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores integrantes do Plano de Carreira
44 dos Cargos Técnico Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior
45 no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Que, em se tratando do
46 desenvolvimento profissional dos docentes da carreira do magistério superior, o
47 afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* é prerrogativa
48 do servidor público federal, firmada na Lei no 8.112/90 pelo Art. 95, referindo-se a estudo
49 no exterior; e pelo Art. 96-A, que trata do afastamento para cursar pós-graduação no País.
50 Que a PROGEP apresenta a proposta de modelo de Edital cujo objetivo é a seleção de
51 docentes aptos a afastar-se das atividades do cargo para participação em pós-graduação
52 *stricto sensu*, considerando as normativas legais e institucionais, e que a proposta de
53 Edital apresenta uma descrição clara do objeto do afastamento para qualificação dos
54 docentes, indicando os requisitos para participação, assim como a documentação exigida
55 e forma de entrega/apresentação, indica as etapas do certame, desde a publicação até seu
56 encerramento, assim como as vagas por unidade acadêmica, assim como as reservas de
57 vagas previstas no Programa Unidiversidade instituído pela RESOLUÇÃO
58 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e os critérios de desempate
59 para a ocupação da vaga, se for o caso. A relatora do processo informou que não recebeu
60 contribuições. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Formatar em um único
61 parágrafo o texto referente ao preâmbulo do Edital, seguindo a norma dos editais da
62 UFOB, indicando a reunião de aprovação, a data e órgão gestor do edital, da seguinte
63 forma: A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de
64 Gestão Administrativa e Governança – CGAG, assessora ao Conselho Universitário,
65 considerando: a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime
66 jurídico dos servidores públicos civis da União, as autarquias e das fundações públicas
67 federais; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política
68 Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, da administração pública federal
69 direta, autárquica e fundacional; a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21,
70 de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal
71 Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios
72 e procedimentos para implementação da PNDP; a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB
73 nº 008, de 07 de dezembro de 2021, que institui as diretrizes do Plano de
74 Desenvolvimento de Pessoas dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos
75 Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior no âmbito
76 da Universidade Federal do Oeste da Bahia; a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº
77 019, de 06 de dezembro de 2022 que institui e regulamenta a Política de Ações
78 Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia; – A Instrução Normativa
79 PROGEP/UFOB nº 008, de 09 de agosto de 2022, que estabelece orientações e
80 procedimentos para a concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-



81 Graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado aos servidores Técnico-Administrativos e
82 Docentes do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
83 Torna público a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE
84 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
85 INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
86 *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS DOCENTES DA UFOB, de
87 acordo com as disposições deste edital, aprovado na xx^a Reunião Ordinária da CGAG,
88 realizada no dia xx de xxxxx de 202x, sob gestão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
89 b) Renumerar os subitens 1.3 até o item 1.9, dentro do item 2 (a ser criado) denominado
90 de Dos Requisitos para a Participação. Assim, retira-se das disposições preliminares os
91 requisitos necessários para a participação, dando maior evidência ao tópico. A
92 renumeração deve seguir da seguinte forma: 2. Dos Requisitos para a Participação. 2.1
93 Estão aptos(as) a participar do processo seletivo servidores(as) docentes pertencentes ao
94 quadro de pessoal permanente da UFOB, em efetivo exercício, que se enquadrem nas
95 seguintes situações, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal: [...] 2.7.
96 [...] III) [...] b) Manifestação expressa da chefia pela concordância do afastamento e
97 distribuição das atividades sem gerar prejuízos à Administração ou descontinuidade de
98 prestação de serviços na UFOB, visto a impossibilidade de contratação de professor (a)
99 substituto (a); c) Renumerar todos os demais itens e subitens; d) Separar os parágrafos do
100 subitem 1.6, agora subitem 2.4, subdividindo-os de tal forma que as afirmativas sejam
101 facilmente identificadas pelo candidato, dando fluidez à leitura do texto, da seguinte
102 forma: 1.6. O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-
103 graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral no exterior mediante qualidade atestada
104 por meio de classificações ou acreditações internacionais. 1.6.1. Cabe, ao (a) servidor (a),
105 após o encerramento do curso de pós-graduação, encaminhar à PROGEP o diploma
106 devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da
107 Educação. 1.6.2. No caso de estágio pós-doutoral, encaminhar documento comprobatório
108 de realização e conclusão do referido estágio. 1.6.3. O descumprimento dessa exigência
109 poderá incorrer em obrigação de resarcimento ao erário, conforme legislação vigente; e)
110 Alterar a referência ao subitem 2.2, agora 3.2, no item 2.6, agora 3.6, para que a referência
111 aos documentos comprobatórios não fique equivocada após a renúmeração dos itens e
112 subitens; f) Transferir o item 3.4 (completo), atual 4.4, do tópico Do processo de Seleção,
113 para o tópico Das inscrições, passando a ser o item 2.2, atual 3.2, de tal forma que a
114 informação sobre a reserva de vagas previstas pelo Programa Unidiversidade fique no
115 tópico referente às inscrições; g) Renumerar os subitens do tópico - Das inscrições, em
116 função da indicação feita na alínea “f” deste parecer; h) Renumerar os subitens do tópico
117 - Do processo de Seleção, em função da indicação feita na alínea “f” deste parecer; i)
118 Alterar a referência ao subitem 1.3, agora 2.1, no item 3.7, agora 4.6, para que a referência
119 a classificação dos candidatos não fique equivocada após a renúmeração dos itens e
120 subitens; j) Alterar a referência ao subitem 4.3, agora 5.3, no item 4.4, agora 5.4, para que
121 a referência às situações de impedimento não fique equivocadas após a renúmeração dos
122 itens e subitens; k) Incluir no item 5.1, atual 6.1, a informação de que os resultados serão
123 divulgados na página da PROGEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme



124 previsão no cronograma do edital (ANEXO II), ficando da seguinte forma: 6.1. A
125 PROGEP divulgará os resultados parciais e finais, emitidos a partir das análises das
126 comissões avaliadoras em canal oficial da Pró-Reitoria, disponível em
127 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme previsão no cronograma do edital (ANEXO
128 II); I) Alterar no Anexo III - Formulário de inscrição os subitens referentes a inscrição em
129 cotas, tendo em vista que este passou a ser o item 3.2, conforme alínea “f” deste parecer;
130 m) Alterar no Anexo V - Formulário para pedido de reconsideração/recurso os subitens
131 referentes a inscrição em cotas, tendo em vista que este passou a ser o item 3.2, conforme
132 alínea “f” deste parecer. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às
133 indicações, a Relatora recomendou a aprovação do MODELO DE EDITAL DE
134 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL
135 PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
136 SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES DA UFOB.
137 Concluída a leitura, o Presidente **Clayton Barcelos** agradeceu à Relatora pela emissão do
138 Parecer e abriu para considerações dos demais conselheiros. Explicou que se tratava de
139 um pedido da categoria docente para tornar o edital mais inclusivo, o que foi acolhido
140 pela PROGEP e encaminhado para a Câmara. Os conselheiros **Thiago Rafagnin**,
141 **Ricardo Machado**, **Clayton Barcelos** e **Adma Chaves** apresentaram dúvidas,
142 questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) registro do avanço
143 significativo na Política de qualificação, e o trabalho da PROGEP em prol dessa melhoria;
144 ii) sugestão de ajuste no item 1.3, alínea “f” do edital – considerando que existem
145 programas de pós em que não há matrículas para o pós-doutorado – para que possa ser
146 uma carta de aceite ou projeto; iii) sugestão de formatação de texto que não exija
147 matrícula para o pós-doutorado; iv) sugestão de que seja, ao invés de um rol taxativo, um
148 rol exemplificativo, para não ignorar outras possibilidades não vislumbradas no
149 momento; v) observação que há programas em que os regimentos dão aos coordenadores
150 a atribuição de emitir a carta de aceita, sem a necessidade de aprovação por um órgão
151 colegiado do programa; vi) sugestão de acrescentar no item 4.2 a alínea “c” indicando a
152 possibilidade das comissões avaliadoras solicitarem diligências para verificação de
153 documentação. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao
154 Parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Desmembrar a alínea f do
155 item 1.3, agora 2.1, em alíneas “f” e “g”, separando condição necessária para programa
156 de pós-graduação stricto sensu de condição necessária para estágio pós-doutoral, ficando
157 a redação da seguinte forma: 2.1. [...] f. Estar aprovado (a) e/ou matriculado (a) em
158 programa de pós-graduação stricto sensu; g. Apresentar documento hábil que comprove
159 o aceite no caso de estágio pós-doutoral no país ou no exterior, com previsão de aulas
160 e/ou atividades durante a validade do certame; b) Acrescentar a alínea “c” no subitem 4.2,
161 assegurando a possibilidade da comissão de análise da documentação proceder com
162 diligência para esclarecimentos sobre a documentação, ficando a redação da seguinte
163 forma: 4.2. [...] c. possibilidade de emissão de diligência ao(à) candidato(a) para
164 verificação de documentação. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o Senhor
165 Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à
166 Proposta de Modelo de Edital de Processo Seletivo para Concessão de Afastamento



167 **Integral para Qualificação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio**
168 **Pós-Doutoral aos Servidores Docentes da UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de**
169 **Gestão de Pessoas – PROGEP, Processo 23520.003590/2024-34, acolhidos os**
170 **Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida,
171 o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do segundo ponto de pauta:
172 **2) Apreciação do Parecer do Relator referente à Revisão da RESOLUÇÃO**
173 **CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, que trata das**
174 **normas para o processo seletivo simplificado para contratação de Docente por**
175 **Tempo Determinado no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia –**
176 **UFOB, encaminhada pelo Gabinete da Reitoria, Processo 23520.007910/2023-44,**
177 **Relator: Conselheiro Thiago Ribeiro Rafagnin.** O conselheiro Thiago Rafagnin
178 cumprimentou a todos e informou que a revisão decorreu de uma auditoria realizada e
179 que fez alguns apontamentos para revisão, sendo o processo aberto pela Reitoria para a
180 revisão, e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que é evidente a
181 necessidade de uma revisão integral da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº
182 005/2021. As falhas apontadas pela Auditoria Interna, como notas idênticas na prova
183 didática e entrevista, divergências entre editais internos e resoluções anteriores, e falta de
184 familiaridade com normativas vigentes, ressaltam a importância de uma reformulação
185 completa. Que a proposta de Resolução em questão apresenta diretrizes claras e
186 criteriosas para a condução do processo seletivo, desde a constituição da Comissão
187 Examinadora até a divulgação dos resultados finais, garantindo transparência, lisura e
188 equidade. Além disso, a preocupação com a legalidade, a transparência e a busca pela
189 excelência acadêmica na contratação de docentes demonstra o compromisso da UFOB
190 em promover um processo seletivo justo e criterioso. Diante disso, a revogação integral
191 da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021 e a adoção da nova proposição
192 são fundamentais para promover melhorias nos controles internos, garantir a
193 conformidade dos processos de contratação de docentes e assegurar a eficiência e eficácia
194 na gestão acadêmica e administrativa da Universidade. A nova proposta traz consigo a
195 oportunidade de corrigir as falhas identificadas, estabelecendo critérios mais claros,
196 procedimentos bem definidos e promovendo um ambiente institucional pautado pela
197 legalidade, ética e excelência. Que, portanto, a acolhida da nova proposição pela CGAG
198 se mostra como um passo essencial para aprimorar os processos de seleção de docentes
199 na UFOB, garantindo a qualidade do ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela
200 Instituição e reforçando seu compromisso com a transparência, a equidade e a excelência
201 acadêmica. Que além da revisão integral da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº
202 005/2021 e da adoção da nova proposição, é fundamental ressaltar a importância de
203 preconizar ações afirmativas nos processos seletivos de professor substituto na UFOB. A
204 inclusão de políticas de ações afirmativas visa promover a equidade, a diversidade e a
205 representatividade no ambiente acadêmico, contribuindo para a construção de uma
206 sociedade mais justa e inclusiva. Informou que ao direcionar as vagas das ações
207 afirmativas para áreas com menor representatividade de pessoas docentes pertencentes a
208 grupos historicamente marginalizados, como pretas, pardas e com deficiência, a
209 instituição não apenas cumpre com as políticas de inclusão, mas também promove uma



210 distribuição mais equitativa de oportunidades no meio acadêmico. Essa medida não só
211 fortalece a missão da Universidade em promover a igualdade de oportunidades, mas
212 também enriquece o ambiente educacional com diferentes perspectivas, experiências e
213 conhecimentos. Que a implementação de ações afirmativas nos processos seletivos de
214 professor substituto não apenas contribui para a diversidade e representatividade no corpo
215 docente, mas também atua de forma proativa na correção de desigualdades estruturais e
216 na promoção de uma cultura institucional inclusiva e justa. Portanto, ao preconizar tais
217 ações, a UFOB estará não apenas cumprindo com seu papel social, mas também
218 fortalecendo sua missão de promover um ambiente acadêmico acolhedor e igualitário
219 para todos os envolvidos. Assim, a inclusão de ações afirmativas nos processos seletivos
220 de professor substituto na UFOB é essencial para garantir a promoção da equidade, da
221 diversidade e da inclusão no âmbito acadêmico, refletindo o compromisso da Instituição
222 com valores de justiça social e igualdade de oportunidades. Recomendações: O Capítulo
223 I da proposta de resolução da UFOB estabelece as Disposições Preliminares, sendo o
224 ponto de partida para as demais diretrizes apresentadas no documento. Neste capítulo, são
225 abordadas as considerações iniciais que motivaram a revisão da Resolução anterior, bem
226 como os apontamentos da Auditoria Interna da Universidade, evidenciando a importância
227 da transparência e da busca pela melhoria contínua dos processos institucionais. Ao
228 destacar a necessidade de revisão da Resolução anterior, a proposta demonstra o
229 compromisso da UFOB em adequar suas normas e procedimentos às demandas atuais,
230 garantindo a eficiência e a eficácia na gestão acadêmica e administrativa. Além disso, a
231 referência aos apontamentos da Auditoria Interna ressalta a preocupação da Universidade
232 com a qualidade e a conformidade de suas práticas, visando sempre aprimorar a prestação
233 de serviços educacionais. Por meio das Disposições Preliminares, a proposta de resolução
234 estabelece um contexto claro e objetivo para as alterações que serão propostas ao longo
235 do documento, sinalizando para a comunidade acadêmica e demais interessados a
236 seriedade e o comprometimento da UFOB com a excelência em suas atividades. Esse
237 capítulo serve como base para a compreensão do propósito e dos objetivos que norteiam
238 a elaboração das normas que regerão o processo seletivo simplificado para contratação
239 de docentes por tempo determinado na Universidade. O Capítulo II da proposta de
240 Resolução da UFOB aborda a Natureza e as Condições da Contratação de docentes por
241 tempo determinado na Universidade. Este capítulo estabelece as bases legais e as
242 circunstâncias em que será admitida a contratação temporária de professores para a
243 substituição eventual de docentes efetivos da Carreira de Magistério Superior. Ao
244 detalhar as situações que podem ensejar a necessidade de contratação temporária, como
245 vacância do cargo por diversos motivos (exoneração, demissão, aposentadoria, entre
246 outros) e afastamentos e licenças previstos em legislação específica, a proposta de
247 Resolução demonstra a preocupação da UFOB em assegurar a continuidade e a qualidade
248 do ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela Instituição. Por meio deste capítulo, são
249 estabelecidos os critérios e procedimentos para a contratação de docentes por tempo
250 determinado, garantindo a observância das normas legais e a transparência no processo
251 seletivo. A definição clara das condições para a contratação temporária contribui para a
252 segurança jurídica tanto da Universidade quanto dos profissionais envolvidos,



253 promovendo um ambiente institucional pautado pela legalidade e pela ética. Dessa forma,
254 o Capítulo II da proposta de Resolução da UFOB desempenha um papel fundamental ao
255 estabelecer as bases legais e as condições necessárias para a contratação de docentes por
256 tempo determinado, reforçando o compromisso da Universidade com a excelência
257 acadêmica e a gestão transparente e responsável de seus recursos humanos. O tópico que
258 trata das competências dos órgãos envolvidos no processo de seleção pública na proposta
259 de Resolução da UFOB é de extrema importância para a organização e efetividade do
260 processo seletivo simplificado para contratação de docentes por tempo determinado.
261 Neste contexto, o texto destaca as responsabilidades específicas de cada órgão envolvido,
262 delineando claramente as atribuições do Órgão de Gestão do Ensino de Graduação, do
263 Centro e do Órgão de Gestão de Pessoas. O Órgão de Gestão do Ensino de Graduação é
264 incumbido de analisar a demanda de encargos de ensino, consultar sobre a disponibilidade
265 de vagas e emitir pareceres necessários para o processo seletivo. Por sua vez, o Centro é
266 responsável por instruir os processos de renovação e contratação, publicar e divulgar o
267 edital interno, além de organizar e realizar a seleção pública. Já o Órgão de Gestão de
268 Pessoas tem a função de acompanhar o processo de contratação e orientar os contratados.
269 Essa divisão clara de competências entre os órgãos envolvidos garante uma atuação
270 eficiente e coordenada durante todas as etapas do processo seletivo, desde a identificação
271 da necessidade de contratação até a efetivação do contrato com o docente selecionado. A
272 definição precisa das atribuições de cada instância contribui para a transparência,
273 agilidade e qualidade do processo seletivo, assegurando que as normas e procedimentos
274 sejam seguidos de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente. Portanto,
275 o estabelecimento claro das competências dos órgãos envolvidos no processo de seleção
276 pública na proposta de resolução da UFOB é fundamental para a eficácia e a legitimidade
277 do processo seletivo simplificado, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos
278 recursos humanos na Universidade. O Capítulo VI da proposta de Resolução da UFOB
279 trata da Comissão Examinadora, um órgão fundamental no processo seletivo simplificado
280 para a contratação de docentes por tempo determinado. A Comissão Examinadora
281 desempenha um papel crucial na avaliação dos candidatos e na condução das etapas do
282 processo seletivo. De acordo com a Resolução, a Comissão Examinadora é designada
283 pelo Conselho Diretor do Centro e é composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um)
284 suplente, todos docentes efetivos prioritariamente lotados no Centro e vinculados à área
285 do conhecimento objeto da seleção pública. Essa composição visa garantir a expertise e
286 a imparcialidade na avaliação dos candidatos. É estabelecido que a titulação dos membros
287 da Comissão Examinadora deve ser igual ou superior ao nível de titulação exigido para a
288 inscrição dos candidatos, assegurando a qualificação necessária para a avaliação dos
289 concorrentes. Além disso, o Centro deve dar publicidade à Portaria de constituição da
290 Comissão Examinadora, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas do início da
291 primeira prova, garantindo a transparência e a divulgação das informações. Os candidatos
292 têm o direito de solicitar o impedimento de algum membro da Comissão Examinadora,
293 mediante documento protocolado no respectivo Centro, no prazo de 48 (quarenta e oito)
294 horas após a publicação da composição da Comissão. Caso o impedimento seja acatado,
295 o Centro deve proceder à substituição do membro, respeitando as condições estabelecidas



296 na Resolução. É vedada a participação na Comissão Examinadora de pessoas com
297 vínculos que possam comprometer a imparcialidade da avaliação, como cônjuges,
298 parentes de candidatos, ou sócios de candidatos em atividade profissional, garantindo a
299 isenção e a equidade no processo seletivo. Assim, a definição e o funcionamento da
300 Comissão Examinadora conforme estabelecido na proposta de Resolução da UFOB são
301 essenciais para assegurar a qualidade, a imparcialidade e a transparência na avaliação dos
302 candidatos durante o processo seletivo simplificado. O Capítulo VII da proposta de
303 Resolução da UFOB aborda as provas que compõem o processo seletivo simplificado
304 para a contratação de docentes por tempo determinado. Este capítulo estabelece as etapas
305 obrigatórias do processo seletivo, destacando a importância da avaliação dos candidatos
306 por meio de diferentes modalidades de prova. A prova didática, com peso 8,00 (oito), e a
307 prova de títulos, com peso 2,00 (dois), são elementos essenciais do processo seletivo,
308 sendo obrigatórias para todos os candidatos. A prova didática consiste em uma aula com
309 duração específica, na qual o candidato apresenta seu conhecimento e habilidades
310 pedagógicas diante da banca examinadora. Já a prova de títulos avalia a formação
311 acadêmica e a experiência profissional do candidato, atribuindo pontos de acordo com
312 critérios preestabelecidos. Além das provas obrigatórias, o Centro tem a prerrogativa de
313 incluir uma prova prática e/ou uma entrevista, desde que devidamente previstas no edital
314 do certame. Nesses casos, o somatório dos pesos das etapas adicionais não pode
315 ultrapassar o peso 1,00 (um), garantindo que a prova didática mantenha sua relevância
316 como principal critério de avaliação. A pontuação dos títulos segue critérios definidos no
317 Anexo I da Resolução, sendo protocolizada pelos candidatos no momento da inscrição.
318 A nota da prova de títulos é atribuída pela Comissão Examinadora, assegurando a
319 imparcialidade e a consistência na avaliação dos documentos apresentados. Por fim, a
320 realização da prova didática em sessão pública, com a escolha de um ponto previamente
321 sorteado, garante a transparência e a isonomia no processo seletivo, permitindo que a
322 banca examinadora avalie de forma objetiva e criteriosa o desempenho de cada candidato.
323 Assim, o Capítulo VII da proposta de Resolução da UFOB estabelece as bases para a
324 realização das provas no processo seletivo simplificado, garantindo a avaliação justa e
325 qualificada dos candidatos e a seleção dos profissionais mais adequados para atuarem
326 como docentes na Universidade. O Capítulo VIII da proposta de Resolução da UFOB
327 aborda os resultados do processo seletivo simplificado para a contratação de docentes por
328 tempo determinado. Este capítulo estabelece critérios claros para a classificação dos
329 candidatos e a divulgação dos resultados finais da seleção pública. De acordo com a
330 Resolução, para ser considerado classificado na seleção pública, o candidato deve obter
331 uma média igual ou superior a 7,00 (sete) pontos. Em caso de empate, são estabelecidos
332 critérios de desempate, como maior idade, maior nota na prova didática e maior nota na
333 prova de títulos, garantindo uma definição objetiva da ordem de classificação dos
334 candidatos. Após a conclusão das etapas do processo seletivo, a Comissão Examinadora
335 elabora um relatório com o resultado final, o qual é submetido à deliberação do Conselho
336 Diretor do Centro. O resultado da seleção pública é então afixado em local de fácil acesso
337 ao público e divulgado na página eletrônica da Universidade, assegurando a transparência
338 e a publicidade do processo. Os candidatos têm o prazo de 2 (dois) dias úteis após a



339 divulgação dos resultados para interpor recursos, os quais são julgados pelo Conselho
340 Diretor do Centro em reunião plenária, garantindo a análise imparcial e a tomada de
341 decisões fundamentadas. Após a aprovação do relatório e o julgamento dos recursos, se
342 houver, o resultado final do processo seletivo é encaminhado ao Órgão de Gestão do
343 Ensino de Graduação para homologação no Diário Oficial da União. Dessa forma, o
344 Capítulo VIII da proposta de Resolução da UFOB estabelece um conjunto de
345 procedimentos e critérios para a divulgação e a homologação dos resultados do processo
346 seletivo simplificado, garantindo a lisura, a transparência e a efetividade da seleção de
347 docentes por tempo determinado na Universidade. Parecer: À luz da análise detalhada da
348 proposta de resolução da UFOB para o processo seletivo simplificado de contratação de
349 docentes por tempo determinado, é recomendável a aprovação do documento, com a
350 expressa revogação da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 005/2021. A
351 Resolução apresenta diretrizes claras e criteriosas para a condução do processo seletivo,
352 desde a constituição da Comissão Examinadora até a divulgação dos resultados finais. A
353 transparência e a publicidade são aspectos fundamentais, garantindo que os candidatos
354 tenham acesso às informações necessárias e aos prazos estabelecidos para interposição de
355 recursos. A definição dos critérios de classificação dos candidatos, os procedimentos para
356 julgamento de recursos e a homologação dos resultados demonstram a preocupação da
357 proposta em assegurar a lisura e a equidade no processo seletivo. A composição da
358 Comissão Examinadora, formada por docentes qualificados e isentos, reforça a
359 credibilidade e a imparcialidade na avaliação dos concorrentes. Além disso, a vedação de
360 participação de pessoas com vínculos que possam comprometer a objetividade da seleção
361 contribui para a idoneidade do processo. A proposta também estabelece prazos claros e
362 procedimentos bem definidos para cada etapa do processo seletivo, desde a publicação
363 do edital até a homologação dos resultados, o que contribui para a organização e a
364 eficiência do processo. A preocupação com a legalidade e a transparência, aliada à busca
365 pela excelência acadêmica na contratação de docentes, evidencia a seriedade e o
366 compromisso da UFOB em promover um processo seletivo justo e criterioso. Portanto,
367 recomenda-se a aprovação da proposta de Resolução, considerando seus aspectos
368 positivos e sua contribuição para a melhoria dos procedimentos de seleção de docentes
369 na instituição. Adicionalmente, considerando a Nota Técnica SEI nº 33063-2023-MG,
370 que aborda a interpretação do art. 3º, § 1º, da Lei nº 12.990/2014 e a necessidade de
371 normatização e uniformização das políticas públicas de cotas raciais em concursos
372 públicos, recomenda-se a revisão e adequação da RESOLUÇÃO
373 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024, de 21 de setembro de 2023. Importante, ainda, que se
374 observe o PARECER n. 00001/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, em que se trata
375 da possibilidade de aumento temporário do percentual de 20% (vinte por cento) fixado
376 em lei, observado o limite de 30% (trinta por cento), para compensar as vagas reservadas
377 e não providas em certames anteriores. É fundamental que a UFOB esteja alinhada com
378 as diretrizes e interpretações legais vigentes, garantindo a efetiva aplicação das políticas
379 de ações afirmativas em concursos públicos. Dessa forma, sugere-se que a Resolução seja
380 atualizada para contemplar as orientações e determinações presentes na referida Nota
381 Técnica. A revisão da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024/2023 permitirá



382 uma maior clareza e conformidade com as normativas legais, contribuindo para a
383 promoção da igualdade e da justiça social no âmbito acadêmico. Além disso, a adequação
384 da Resolução demonstrará o compromisso da UFOB com a promoção da diversidade e
385 inclusão em sua comunidade acadêmica. Sugere-se, portanto, a análise cuidadosa da Nota
386 Técnica SEI nº 33063-2023-MG e a realização das alterações necessárias na
387 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024/2023, visando garantir a conformidade
388 com as políticas públicas de cotas raciais e a promoção de um ambiente acadêmico mais
389 inclusivo e equitativo. Considerando a importância da promoção da equidade e da
390 diversidade no ambiente acadêmico, sugere-se que a seleção das vagas destinadas às
391 ações afirmativas leve em consideração as áreas com menor representatividade de pessoas
392 docentes pretas, pardas e com deficiência. Essa abordagem visa não apenas garantir a
393 inclusão desses grupos sub-representados, mas também buscar a equidade e a
394 representatividade em todas as áreas do conhecimento. Ao direcionar as vagas das ações
395 afirmativas para as áreas com menor quantidade de pessoas docentes pertencentes a
396 grupos historicamente marginalizados, como pretas, pardas e com deficiência, a
397 Instituição estará não apenas cumprindo com as políticas de inclusão, mas também
398 promovendo uma distribuição mais equitativa de oportunidades no ambiente acadêmico.
399 Essa medida contribuirá para a construção de um corpo docente mais diversificado e
400 representativo da sociedade em sua totalidade. A equidade na distribuição das vagas das
401 ações afirmativas não apenas fortalece a missão da Instituição em promover a igualdade
402 de oportunidades, mas também enriquece o ambiente acadêmico com diferentes
403 perspectivas, experiências e conhecimentos. Além disso, ao priorizar as áreas com menor
404 representatividade, a UFOB estará atuando de forma proativa na correção de
405 desigualdades estruturais e na promoção de uma cultura institucional inclusiva e justa.
406 Portanto, recomenda-se que a CEAA considere a sugestão de selecionar as vagas das
407 ações afirmativas com base nas áreas com menor quantidade de pessoas docentes pretas,
408 pardas e com deficiência, como forma de promover a equidade e a diversidade em seu
409 corpo docente. Essa abordagem não apenas fortalecerá as políticas de inclusão da
410 Instituição, mas também contribuirá para a construção de um ambiente acadêmico mais
411 justo, representativo e acolhedor para todos. Concluída a apresentação do Parecer, o
412 **Presidente Clayton Barcelos** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para
413 suas considerações. Os conselheiros **Adma Chaves, Clayton Barcelos, Julianna**
414 **Baldin, Tony Almeida e Thiago Rafagnin** apresentaram dúvidas, questionamentos e
415 esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) sugestão de alterar no inciso III do art. 2º o
416 termo “diretor de campus” para “diretor de campus e de centro”; ii) sugestão de alterar a
417 alínea “d”, inciso I, do Art. 4º, o termo “área do certame” para “área de conhecimento do
418 certame”; iii) sugestão de excluir a alínea “e”, inciso I, do Art. 4º, considerando mudanças
419 de área; iv) sugestão de alterar no Art. 5º “calendário” para “agenda”, porque o processo
420 seletivo é previsto na agenda; v) sugestão de acrescentar no Art. 7º que a alteração do
421 regime de trabalho só ocorra após a contratação; vi) sugestão de retirar no Art. 9º, inciso
422 VII, a parte “antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu
423 contrato anterior” e deixar “conforme a legislação vigente”; vii) indicação de incorporar
424 os incisos do Art. 12 ao Art. 11 e alterá-los para que no inciso I seja prevista a informação



425 ao Centro, conforme previsto na agenda acadêmica, sobre a situação dos contratos de
426 professores substitutos existentes, pois a S.A informa é o cronograma e a renovação de
427 contrato; No inciso II sugestão que o Centro faça a consulta antes de mandar para a
428 PROGRAD (consultar o Órgão de Gestão de Pessoas sobre a disponibilidade de vagas);
429 viii) sugestão de prever no Parágrafo único do art. 14 a motivação para a necessidade da
430 vaga e incluir no inciso VI um ateste de impossibilidade de docentes da casa assumirem
431 encargos; ix) solicitação de alterar no Art. 15 a competência para o “Gabinete da
432 Reitoria”, pois não é competência da PROGEP; x) alterar no *caput* do Art. 23 o termo
433 “avaliada” por “validada”, e no §1º mudar “confirmação” por “validação”; xi) sugestão
434 de alterar no inciso IV art. 27 de “orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em
435 nível igual ou superior ao de especialização” para “orientador ou coorientador em
436 trabalho e programas acadêmicos do candidato, em nível igual ou superior ao de
437 especialização”; xii) sugestão de retirar a previsão entrevista do art. 30, justificando que
438 a prova prática poderia ser mantida, mas que a entrevista pode quebrar o princípio da
439 impessoalidade; xiii) manifestação para que sejam mantidas a prova e a entrevista, que
440 dão maior amparo para conhecer o candidato, visto que na hora da banca não há uma
441 interação que promova esse conhecimento; xix) observação de que a entrevista é utilizada
442 para tirar as dúvidas que ficaram durante a apresentação do candidato. Que a condução
443 da entrevista não precisará pontuar, se ocorrer depois da prova didática, e que é um
444 instrumento de retorno e aferição do conhecimento do candidato; xx) sugestão de retirar
445 a pontuação da entrevista, que fará parte da prova didática; xxi) sugestão de alterar no art.
446 44 que o aviso prévio para extinção do contrato seja de no mínimo 30 (trinta) dias, visto
447 que a saída abrupta pode prejudicar o andamento dos semestres; xxii) sugestão de retirar
448 as alíneas do inciso V, do art. 14, porque o Centro primeiro delibera como ocorrerá, sendo
449 o colegiado que delibera sobre a pontuação; xxiii) solicitação de incluir no parágrafo
450 único no art. 29 a pontuação a ser considerada de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6
451 (seis) pontos; xxiv) observação de que a abertura de vários processos prejudica o
452 acompanhamento desde a abertura das vagas até a contratação e renovação de contrato
453 do servidor, e sugestão de prever a emissão de instrução normativa para padronizar os
454 procedimentos no art. 3º; xxv) sugestão de incluir no anexo BAREMA PARA A PROVA
455 DIDÁTICA a entrevista, ficando “BAREMA PARA A PROVA DIDÁTICA E
456 ENTREVISTA”; xxvi) sugestão de incluir no barema da prova: experiência docente no
457 ensino superior; experiência docente na educação básica e técnico-profissionalizante,
458 experiência profissional na área e monitoria de ensino. Após discussões, foram aprovados
459 pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais
460 sejam: a) Artigo 2º, Inciso III: Inclusão dos cargos de Diretor de Campus e de Centro; b)
461 Parágrafo 5º: Inclusão do Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal; c) Artigo
462 3º: Estabelecimento de instrumentos para solicitação de contratação e renovação de
463 professores substitutos, com ampla divulgação e orientação dos Centros; d) Artigo 4º,
464 Parágrafo Único: Alterações nas alíneas, suprimindo a alínea “e” e mantendo a alínea “d”;
465 e) Artigo 5º: Inclusão do termo “agenda acadêmica semestral”; f) Artigo 7º, §1º: Inclusão
466 do termo “contratação”; g) Artigo 11: Alterações no texto, não especificadas; h) Artigo
467 15: Inclusão da expressão “gabinete da reitoria”; i) Artigo 23: Inclusão do termo



468 "validada"; j) Artigo 27, Inciso IV: Inclusão da expressão "de trabalhos e programas
469 acadêmicos"; k) Artigo 29: Reorganização do parágrafo único; l) Artigo 44, Parágrafo
470 Único: Inclusão da expressão "com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência"; m)
471 BAREMA de títulos: Inclusão de critérios como "Experiência docente no ensino
472 superior", "Experiência docente na educação básica e técnico-profissionalizante",
473 "Monitoria de Ensino", e "Experiência profissional na área". Não havendo mais dúvidas
474 e/ou contribuições, o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do
475 Relator referente à Revisão da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE
476 28 DE OUTUBRO DE 2021, que trata das normas para o processo seletivo
477 simplificado para contratação de Docente por Tempo Determinado no âmbito da
478 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhada pelo Gabinete da
479 Reitoria, Processo 23520.007910/2023-44, acolhidos os Destaques aprovados pela
480 Câmara, que foi aprovado por unanimidade. O Presidente Clayton Barcelos
481 agradeceu a todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às
482 dezesseis horas e cinquenta e três minutos, o Presidente da Câmara, Professor Clayton da
483 Silva Barcelos, encerrou a 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e
484 Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da
485 Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária
486 dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e
487 todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada
488 em formato digital. Barreiras, 4 de julho de 2024. Ata aprovada na 32ª Reunião Ordinária
489 da CGAG, realizada em 17 de julho de 2025.



ATA DA CGAG Nº 8/2024 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 11:14)

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: ####945#8

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 11:09)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ####525#0

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 11:30)

JAQUELINE FRITSCH
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.35)
Matrícula: ###837#1

(Assinado digitalmente em 31/07/2025 17:36)

JEAN BORBA ALVES PINHEIRO
CONTADOR
NAPF-SAMAVI (11.01.18.01.14.06)
Matrícula: ###856#1

(Assinado digitalmente em 31/07/2025 16:13)

LERIANE SILVA CARDOZO
PRO-REITOR(A)
PROPLAN (11.01.04)
Matrícula: ####650#5

(Assinado digitalmente em 31/07/2025 09:20)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ####077#4

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 15:36)

TONY SILVA ALMEIDA
DIRETOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: ####733#5

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 15:35)

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA
PRO-REITOR(A)
PROTIC (11.01.06)
Matrícula: ####746#9